

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo Eletrônico nº 1199/2023**

A Fundação UNIRG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na competência de Órgão Gerenciador, **REGISTRA** sua Intenção de Registro de Preços no âmbito municipal mediante realização de licitação pública conforme informações, condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

**1. Modalidade/Forma/Tipo: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE (MATERIAL E SERVIÇO).**

**2. OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÕES DE DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS PARA REPARO E CONSTRUÇÃO DE PAREDES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MONTAGENS COM ACESSÓRIOS (rebites, parafusos e etc.) E DESMONTAGENS**, para atender as necessidades dos laboratórios, coordenações, órgãos de apoio e unidades administrativas da Fundação e Universidade de Gurupi – UnirG.

**3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO:**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Das aquisições de divisórias e acessórios para reparos e construções de paredes</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1.1	67235	BAGUETE NBV2 1,185 MM (AZUL)	UN	200
1.2	67233	BATENTE Nº 21 AH 0,832 MM (AZUL)	UN	100
1.3	67234	BATENTE Nº 21 AV 2,128 MM (AZUL)	UN	200
1.5	2099	DIVISÓRIA UV PAINEL 35 MM X 1,20MT X 2,11MT COR AREIA JUNDIAÍ	UN	1.000
1.6	67237	DOBRADIÇA 3.1/2 LIZA (AZUL)	UN	300
1.7	67238	FECHADURA EM INOX PARA PORTA DE DIVISÓRIA TRÁFEGO INTENSO.	UN	100
1.8	67230	GUIA Nº 19 AE 1,185 MM (AZUL)	UN	600
1.9	67229	GUIA Nº 19 AE 2,15 (AZUL)	UN	600
1.10	67228	GUIA Nº 19 AE 3,00 (AZUL)	UN	600
1.13	67236	PORTA BAGUETE NBV1 1,185 MM (AZUL)	UM	200
1.14	67224	PORTA PARA DIVISÓRIA UV PAINEL 35MM 2,11MT X 0,82CM	UN	100
1.15	67232	REQUADRO 0,82 CM (AZUL)	UN	200
1.16	67231	REQUADRO 2,11 MT (AZUL)	UN	200
1.17	67227	TRAVESSA NTR 1,185 MM (AZUL)	UM	1.000
1.18	67226	TRAVESSA NTR 2,15 MT (AZUL)	UN	1.000
1.19	67225	TRAVESSA NTR 3,00 MT (AZUL)	UN	1.000

<b>LOTE 02</b>				
<b>Das Prestações de serviços de montagens com acessórios (rebites, parafusos e etc.) e desmontagens de divisórias e acessórios</b>				
<b>Lote Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
2	-	<b>SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM</b>	-	-
2.4	2365	DESMONTAGENS DE DIVISÓRIAS (inclusive porta de divisória)	M <sup>2</sup>	1.200
2.11	2371	MONTAGENS DE DIVISÓRIOS COM ACESSÓRIOS (REBITES, PARAFUSOS E ETC).	M <sup>2</sup>	2.500
2.12	2372	MONTAGENS DE PORTAS DE DIVISÓRIAS	UN	100

**3.1.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.2.** As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelas licitantes produto de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a Fundação UNIRG não adquira objeto linhas inferiores.

**3.3.** No que couber, todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e validade.

**3.4.** Os materiais deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 – Plenário).

#### **4. DA FORMA, DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O Objeto será adquirido de forma parcelada conforme necessidade da Fundação UNIRG, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado.

**4.2.** A Empresa CONTRATADA deverá diligenciar *in loco* para retirar as medidas do produto a ser adquirido, documentando tal medição em papel próprio, timbrado e encaminhar via e-mail [gerenciaadm@unirg.edu.br](mailto:gerenciaadm@unirg.edu.br). A I.E.S. designará um servidor para o acompanhamento das medições no local indicado. Após, o setor de compras enviará solicitação de compra com as medidas realizadas e com a escolha do Item/material. Os produtos/serviços deverão ser entregues em perfeita harmonia e concordância em estrita observância dos termos contratuais.

**4.3.** Os serviços solicitados deverão ser iniciados em no máximo 10 (dez) dias úteis, após solicitação do departamento de Compras, caso o serviço não corresponda ao exigido na requisição a contratada deverá providenciar, em no máximo **05 (cinco)** dias úteis à sua substituição.

**4.4.** O objeto deverá ser entregue, a rigor, conforme determinação da Administração Pública, no ato da ordem de compra, no Almoxarifado Central, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Av. Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250 Gurupi/ TO, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, ou em outro horário vigente na Instituição quando da data da entrega, e/ou em lugar a ser designado pelo Órgão Gerenciador.

**4.5.** São de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a disposição de suas próprias ferramentas, equipamentos, material e periféricos no uso do serviço para confecção dos produtos, bem como do corpo técnico especializado na execução da prestação do serviço no prazo determinado. A CONTRATADA se obrigará pelo cumprimento das diligências em todos os prédios da I.E.S. no que tange a realização/conferência das medidas do material a ser adquirido, bem como manter o local adequado ao uso.

**4.6.** O objeto a ser fornecido deverá ser novo, entregue devidamente em sua totalidade, e conforme o caso, acondicionado em embalagem conforme praxe do fabricante, resistente própria, original e lacrada, de forma a garantir que não será danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, garantindo a sua originalidade e integralidade, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem, volume, data de fabricação, prazo de validade, modelo, fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, proporcionando integridade do produto até o seu uso.

**4.7.** Todas as despesas referentes ao fornecimento, embalagem, entrega, transporte, reparação, troca, substituição, seguros, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, **instalação**, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto são de responsabilidade da Fornecedora.

**4.8.** As quantidades dos itens apresentados servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo ou não ser totalmente requisitados, conforme necessidade da Universidade de Gurupi - UNIRG, desta forma, não constitui sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de supressão nas quantidades, o preço unitário permanecerá inalterado.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto no Almoarifado Central da Fundação UNIRG, devidamente acompanhados da Nota Fiscal de Aquisição de Produtos, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da Fornecedor/Contratada, conforme abaixo relacionado:

- a)** Aquisição de itens até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – pagamento em até 30 dias;
- b)** Aquisição de itens acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – pagamento em até 03 (três) parcelas de iguais valores: 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação/prestação do serviço, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Fundação UNIRG.

**7.** Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, **deverão MANIFESTAR formalmente o seu interesse de participação mediante o encaminhamento** a esta Comissão, da sua **Intenção de Registro de Preços - IRP**, formalizado e aprovado pela autoridade competente, ratificando sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes do objeto, antes da realização do procedimento licitatório, sendo a **data máxima para recebimento de tal intenção dia 26 de dezembro de 2023.**

Gurupi - TO, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2.023.

**Telma Pereira de S. Milhomem**  
**Pregoeira da Fundação UNIRG**